DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.832, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Dobrada, autorizada a alienar por doação, em caráter definitivo, sem encargos, em favor da Prefeitura Municipal de Dobrada, os bens móveis abaixo relacionados, pertencentes à Câmara Municipal de Dobrada, a saber:

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio
1/000004	Impressora EPSON LX-300
1/000014	Impressora HP
1/000016	Mesa em madeira e aço, bege com 2 gavetas
1/000017	Mesa em madeira e aço, bege com 2 gavetas
1/000019	Mesa em madeira e aço, bege com 2 gavetas
1/000020	Bebedouro de agua refrigerado inox
1/000025	CPU Dr. Hank com monitor LG 14" e periféricos
1/000026	Cadeira secretaria preta simples
1/000033	Cadeira Presidente encosto alto com apoio de braco, azul
1/000038	Monitor LG 14"
1/000041	Cadeira Secretária Giratória Com Braços Reguláveis Azul Com Preto
1/000042	Cadeira giratória em tecido vermelho
1/000043	Cadeira Secretária Giratória Com Braços Reguláveis Azul Com Preto
1/000044	Cadeira giratória em tecido vermelho
1/000045	Cadeira secretaria v ermelha com apoio de braço
1/000046	Cadeira giratória em tecido vermelho
1/000047	Cadeira giratória em tecido vermelho
1/000048	Cadeira secretaria vermelha simples
1/000049	Cadeira giratória em tecido vermelho
1/000050	Cadeira secretaria preta simples
1/000051	Cadeira giratória cinza
1 /000052	Cadeira secretaria azul simples
1/000053	Mesa com suporte para teclado
1/000054	Mesa Conexão em leque
1/000056	Aparelho de telefone amarelo
1/000057	CPU Prodata
1/000060	Estabilizador Energetic
1/000086	TV 20" Phillips
1 /000087	Suporte de TV e DVD
1 /000093	Aspirador de pó e água
1/000094	Aparelho 3x1- Radio
1 /000097	Aparelho de DVD Semp
1/000103	Cadeira estilo Diretor, com apoio de braços, verde.
1/000161	Máquina de escrever IBM Elétrica
1/000184	Ventilador de coluna
1/000196	Bebedçuro Inox
1 /000233	Painel Cronometro
1/000234	Cadeira secretária, fixa em tecido verde
1/000235	Cadeira secretária, fixa em tecido verde
1/000237	Máquina de Café Expresso - SAECO
1/000256	Relógio de ponto Tempus
1/000273	Cadeira secretaria azul simples
1/000274	Cadeira secretaria sem braços, giratória azul
1/000275	Cadeira secretaria sem braços, giratória azul
1/000276	Cadeira giratória sm braço azul
1/000278	Cadeira secretaria sem braços, giratória azul
1/000279	Cadeira secretaria sem braços, giratória azul
1/000280	Cadeira Secretária sem braços giratória azul
1/000281	Cadeira secretaria azul simples
1/000282	Cadeira secretaria azul simples
1 /000326	Ar Condicionado Split York
1 /000328	Ar Condicionado Split York
1/000329	Ar Condicionado Split York
1/000363	POLTRONA PRESIDENTE
1/000368	Cadeira secretaria sem braços, giratória azul
1/000377	Nobreak Enermax
1/000378	Nobreak Enermax

Parágrafo Único – Os bens descritos neste artigo foram avaliados em R$ 4.174,00 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Dobrada.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 23 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.833, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Dobrada, Estado de São Paulo, por esta lei, institui a fixação de férias, um terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais prefeito e vice-prefeito, para vigorar a partir do Exercício de 2022.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais ocupantes do cargo público prefeito e vice-prefeito.

Art. 2º. São direitos do prefeito e vice-prefeito do Município de Dobrada:

I. Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II. Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 3º. Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterará/ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencadas. P

Parágrafo Único. O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avo), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 4º. O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 5º. O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente público.

Art. 6º. Caso o prefeito Municipal ou Vice-Prefeito deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 23 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.834, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"CRIA DISPOSITIVO DE LEI QUE ESTABELECE ESPAÇO PARA EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E TURÍSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar as áreas dos terrenos municipais matriculados sob nº 34554 e nº 34555, para fins de utilização como espaço para eventos e atividades de cunho esportivo, recreativo, social e turístico.

Art. 2º. A área destinada de que trata o artigo anterior poderá ser utilizada para eventos de iniciativa pública ou privada, na forma legal, desde que sua finalidade seja para atividades esportivas, recreativas, sociais e turísticas, inclusive para montagem de arenas de rodeio, desde que esporádica e não permanente.

Art. 3º. A área descrita no artigo 1º passa a denominar-se de "Praça de Eventos Elnidécio Aparecido Canova - Fio Canova"

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria

Dobrada, 23 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....